



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria Estadual das Mulheres

**Processo nº 2025-D3R3B**

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) - Santa Lucia, CEP: 29056-243 - Vitória / ES representada legalmente pela sua Secretária, **Jacqueline Moraes da Silva Avelina**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº DECRETO Nº 811-S, DE 03 de abril de 2023, publicada no DIO de 04 de abril de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 4050320, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.723.570/0001-33, com sede Rua Zildio Moschen, n. 22, Centro-Vargem Alta, Cep: 29.295-000– neste ato representado(a) por **Elieser Rabello**, Posse Prefeito ao 1º dia do mês de janeiro de 2025, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, portador da Matrícula Funcional Nº 010733, consoante processo administrativo acima referenciado, ajustam o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

**Descritivo:** Veículo Mobi Like 1.0 Fire Flex 005 Passageiros, 04 Cilindros 0 Km Fab 2025-Mod- 2025 Lotação Ou Tonelagem: Pbt 1360.00 Kg, Cmt 1.760 Kg. Cor- Branco Bachista Ver- Malha Kotzen Preto- Chassi 9BD341ACWSYA45295 - Placa: TOH6G96 – Renavam 01444758893 – Combustível Eta/Gas – Motor 74CV/999/Potência/Cilindrada;

**Quantidade:** 01 (um)



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria Estadual das Mulheres

- a) **Descritivo:** Projetor Power Zp3000 – Projetor Consumo Energético:260w; Brilho Da Imagem:3600 Ansi Lúmens; Tamanho Máximo Da Imagem 300”; Conexões De Entrada; Hdmi, Vga, Vídeo- Rca, Rs232, Usb Mini-B, Mini Jack; Fonte De Luz: Lâmpada Unidade: Unidade, Com Garantia De Fábrica, Novo;

**Quantidade:** 01 (um)

- b) **Descritivo:** Notebook Acer Aspire Go 15 37DQ - Intel Core I3 ; Armazenamento: Ssd De 256gb; Tela: Led De 15.3 Com Resolução De 1920x1080 Px E Tecnologia Anti-Reflexo; Memória Ram: De 8gb; Placa De Vídeo: Intel® Uhd Xe G4; Conectividade: Wifi E Bluetooth; Portas: 2x Usb, 1x Hdmi; Leitor De Cartão De Memória; Teclado Com Pad Numérico; Sistemas Instalados De Fábrica: Sistema Operacional Windows 11 Pro; Idioma: Portugues Do Brasil; Unidade De Fornecimento: Unidade, Com Garantia De Fábrica, Novo.

**Quantidade:** 01 (um)

- 1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudos em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

## **2 CLÁUSULASEGUNDA: DAFINALIDADE**

A presente doação tem como finalidade: promover, aprimorar, fortalecer e potencializar a implementação de ações e políticas públicas destinadas à meninas e mulheres no município, bem como, fortalecer, de forma geral, a estrutura municipal que coordena e gere as políticas para as mulheres, permitindo maior autonomia e capacidade operacional, sendo, portanto, todos os bens para uso exclusivo desta estrutura em atendimento aos objetivos apresentados no plano de trabalho.

- 2.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

## **3 CLÁUSULATERCEIRA: DAPUBLICIDADE**

- 3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **4 CLÁUSULAQUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria Estadual das Mulheres

- b) Dar baixa dos bens doados no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, à SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que estão recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade;
- h) O município deverá aderir ao Pacto Estadual de Prevenção ao Femicídio e Pelo Enfretamento a Violência Contra as Mulheres;
- i) Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, seguindo as orientações institucionais contidas na Cartilha do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (Cedimes), dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- j) Assinar o termo de doação com encargos no prazo de 30 dias corridos, após a publicação do resultado final;
- k) Apresentar relatórios periódicos (semestrais) à SESM;
- l) A transferência definitiva do veículo somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses a contar da data da respectiva nota fiscal, conforme observação constante no CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em conformidade com a legislação tributária vigente;
- m) A contar da data de publicação no Diário Oficial, todas as multas e encargos incidentes sobre o veículo de placa TOH6G96 passam a ser de total responsabilidade do Município Donatário.

**5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria Estadual das Mulheres

5.1 O DONATÁRIO não

poderá locar, alienar,

ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

5.3.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.3.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

## **7 CLÁUSULASÉTIMA: DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Estadual das Mulheres

1.1 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória,ES, de novembro de 2025.

---

Jacqueline Moraes da Silva Avelina  
Secretária Estado das Mulheres

---

Elieser Rabello  
Prefeito do Município de Vargem  
Alta



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**

SECRETARIO DE ESTADO

SESM - SESM - GOVES

assinado em 01/12/2025 14:27:21 -03:00

**ELIESER RABELLO**

CIDADÃO

assinado em 01/12/2025 14:19:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/12/2025 14:27:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por TATIANA MESQUITA BARRETTO FERIANE (SUBGERENTE QCE-05 - SUBEM - SESM - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z57XF8>

**RESUMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO PARCIAL -**

**Edital Nº 003/2025**

**Doação nº 038/2025**

Processo: 2025-OVOPL

**Doador: Secretaria Estadual das Mulheres**

**Donatário: Município de Guaçuí**

Doação com encargos do Kit Mulher Viva +, composto dos itens:

- 1 Veículo Fiat Mobi Like, 1.0 Fire, Flex 005, Placa TOH6H98, Mod.2025/2025, Chassi 9BD341ACWSYA44962, Renavam: 01444771830 - Zero quilometro - Valor R\$ 73.000,00.

- 1 Notebook Acer Aspire Go 15 37DQ - Intel Core I3 ; Armazenamento: Ssd De 256gb; Tela: Led De 15.3 Com Resolução De 1920x1080 Px E Tecnologia Anti-Reflexo; Memória Ram: De 8gb; Placa De Vídeo: Intel® Uhd Xe G4; Conectividade: Wifi E Bluetooth; Portas: 2x Usb, 1x Hdmi; Leitor De Cartão De Memória; Teclado Com Pad Numérico; Sistemas Instalados De Fábrica: Sistema Operacional Windows 11 Pro; Idioma: Portugues Do Brasil; Unidade De Fornecimento: Unidade, Com Garantia De Fábrica, Novo.

Vitória, 01 de dezembro de 2025

Jacqueline Moraes da Silva Avelina

Secretária de Estado das Mulheres

**Protocolo 1680660**

**RESUMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO PARCIAL -**

**Edital Nº 003/2025**

**Doação nº 034/2025**

Processo: 2025-D3R3B

**Doador: Secretaria Estadual das Mulheres**

**Donatário: Município de Vargem Alta**

Doação com encargos do Kit Mulher Viva +, composto dos itens:

- 1 Veículo Fiat Mobi Like, 1.0 Fire, Flex 005, Placa TOH6G96, Mod.2025/2025, Chassi 9BD341ACWSYA45295, Renavam: 01444758893 - Zero quilometro - Valor R\$ 73.000,00.

- 1 Notebook Acer Aspire Go 15 37DQ - Intel Core I3 ; Armazenamento: Ssd De 256gb; Tela: Led De 15.3 Com Resolução De 1920x1080 Px E Tecnologia Anti-Reflexo; Memória Ram: De 8gb; Placa De Vídeo: Intel® Uhd Xe G4; Conectividade: Wifi E Bluetooth; Portas: 2x Usb, 1x Hdmi; Leitor De Cartão De Memória; Teclado Com Pad Numérico; Sistemas Instalados De Fábrica: Sistema Operacional Windows 11 Pro; Idioma: Portugues Do Brasil; Unidade De Fornecimento: Unidade, Com Garantia De Fábrica, Novo.

Vitória, 01 de dezembro de 2025

Jacqueline Moraes da Silva Avelina

Secretária de Estado das Mulheres

**Protocolo 1680687**

